

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



1960
1980



1980
1992



1993
1999



2000
atualmente



APRESENTAÇÃO

Apresentamos a todos os nossos públicos o Código de Conduta Ética da AABB Porto Alegre. Ele foi construído a partir de nossas experiências pessoais e institucionais desde a primeira edição desse documento em 2014. Em 2025, um Grupo de Estudo composto por representantes do Conselho Deliberativo e da Presidência foi responsável por elaborar a proposta inicial desta nova versão, posteriormente apreciada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Deliberativo. Trata-se de um documento vivo, que expressa um acordo de disposições éticas das pessoas físicas e jurídicas por ele abrangidas.

O conteúdo, a abordagem e a apresentação deste Código evoluíram significativamente para torná-lo mais claro, acessível e representativo. No entanto, atualizar a forma não é suficiente. Vivemos um contexto de intensas transformações sociais e organizacionais e, por isso, precisamos falar continuamente sobre conduta, comportamento, relacionamentos e as responsabilidades éticas que mantêm a confiança entre nossos públicos. O Código de Conduta Ética da AABB Porto Alegre representa exatamente esse compromisso, reunindo princípios éticos aplicados aos diversos temas que permeiam nossa comunidade e que orientam a vida associativa, profissional e institucional.

Este é um documento público, acessível a quaisquer partes interessadas, e serve como fonte de referência, consulta e reflexão. O cumprimento de seus princípios demonstra o compromisso de todos com os Valores, a Missão e a Visão da AABB Porto Alegre, preservando sua reputação e fortalecendo a confiança da comunidade na instituição.

Este Código aplica-se integralmente a todos os dirigentes, associados, convidados e funcionários da AABB Porto Alegre, que devem observar suas disposições como parte essencial da relação com a instituição e de seu compromisso com a integridade. A AABB Porto Alegre convida todos os públicos abrangidos por este Código de Conduta Ética a se juntarem a este projeto de gestão e desenvolvimento de uma sólida cultura ética e espera que todos os envolvidos atuem de forma responsável e alinhada aos nossos valores.

Porto Alegre, dezembro de 2025

AABB Porto Alegre

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa Missão:

Oferecer bem-estar e qualidade de vida aos associados, através do lazer esportivo, social, cultural e, colaborar para a evolução sustentável da comunidade, comprometidos com excelência, responsabilidade e boas práticas de gestão.

Nossa Visão de Futuro:

Ser uma organização referência em eficiência e sustentabilidade, com capacidade de investimento para inovar e entregar soluções às necessidades dos associados e comunidade.

Nossos valores e princípios:

- **Aprender com a História.** Evoluímos continuamente, reconhecendo o legado institucional e utilizando-o como base para decisões responsáveis.
- **Ética e Integridade.** Agimos com honestidade, respeito às normas e total transparência em todas as relações.
- **Senso de Dono.** Tratamos recursos, instalações e processos da AABB Porto Alegre com zelo, responsabilidade e consciência do impacto de cada ação.
- **Valorização do Capital Humano.** Reconhecemos que pessoas sustentam resultados, promovendo relações de respeito e dignidade.
- **Diversidade e Inclusão.** Respeitamos as diferenças, garantindo tratamento justo a todos, sem discriminação.
- **Atitude Resolutiva.** Agimos com foco em soluções responsáveis, consistentes e alinhadas às necessidades institucionais.
- **Geração de Valor Sustentável.** Tomamos decisões que produzam impacto positivo social, ambiental e econômico no longo prazo.
- **Transparéncia.** Comunicamos informações relevantes de forma clara, íntegra e responsável.

O Código define a conduta esperada, guiando na preservação da imagem e na manutenção de um ambiente de relações saudáveis frente a todos os públicos e à sociedade. Está sempre acessível para receber manifestações de dúvidas, conflitos ou dilemas, sugestões e críticas, proporcionando debates, ações educativas e propositura de novas soluções para o aprimoramento contínuo deste Código.

Todos os públicos abrangidos por este Código são convidados a participar deste projeto e desenvolvimento de uma sólida cultura de preservação dos princípios e valores da AABB Porto Alegre.

INTRODUÇÃO

1.1. Compromissos com o Código de Conduta Ética.

- a) Este Código é fundamentado pelos valores de integridade, transparência e respeito à diversidade e inclusão, sustentando a missão de promover o bem-estar comunitário e a visão de liderança em práticas associativas éticas.
- b) Estabelece e detalha padrões de conduta ética aplicáveis em situações cotidianas, promovendo ações que estejam alinhadas aos princípios e valores fundamentais da Associação.
- c) Qualquer violação deste Código, ou tentativa de induzir outros a descumpri-lo, é inadmissível. Cada indivíduo deve atuar com integridade, garantindo que sua conduta pessoal e profissional seja exemplar e esteja alinhada aos princípios estabelecidos neste Código.

1.2. Objetivos

- a) Promover uma conduta ética, incluindo o tratamento efetivo de conflitos de interesses, tanto reais quanto aparentes, para assegurar a integridade em todas as atividades.
- b) Fortalecer a confiança dos associados e do segmento em que atuam por meio de práticas transparentes, justas e acessíveis.
- c) Divulgar informações precisas e confiáveis, baseadas em fontes verificáveis, e apresentar relatórios de forma clara e acessível para associados, poder público e sociedade.
- d) Zelar pela conformidade com o Estatuto Social, normas internas, leis e regulamentos aplicáveis, mantendo sempre a legalidade nas operações.
- e) Preservar e fortalecer a imagem e a reputação da Associação, assegurando que a conduta reflita os valores éticos e institucionais do Clube.
- f) Facilitar a denúncia de qualquer violação deste Código, através de canais seguros e acessíveis, garantindo total confidencialidade e proteção contra retaliações para aqueles que, de boa-fé, sendo denunciantes ou colaboradores por meio de testemunhos, contribuem com as apurações.

1.3. Abrangência do Código de Conduta Ética

- a) As disposições deste Código de Conduta Ética se aplicam a Dirigentes, Conselheiros, associados e funcionários do Clube.
- b) O associado será responsável por infrações cometidas por seus convidados que resultem em prejuízos ou que desrespeitem normas estabelecidas no **Código de Conduta Ética**.
- c) Para Dirigentes e Conselheiros do Clube, o descumprimento deste Código será considerado agravante em eventuais processos disciplinares.

1.4. Aplicação de Penalidades

A decisão final sobre a aplicação de medidas disciplinares em casos de desvios de conduta será atribuída ao Conselho de Administração para funcionários, associados e fornecedores. Para Dirigentes e Conselheiros, caberá ao Conselho Deliberativo a decisão sobre a aplicação. Ambos os casos tomarão como base a apuração e recomendação da Comissão de Ética e Disciplina da AABB Porto Alegre.

1.5. Recursos contra as Punições

Caberá recurso ao Conselho Deliberativo sobre a aplicação de punição atribuída pelo Conselho de Administração. O prazo de envio do recurso será de 10 dias úteis contados a partir do recebimento da formalização da penalidade.

2. DIRETRIZES DE CONDUTA

2.1. Princípios e Deveres

- a) Compromisso com os princípios do associativismo e com os preceitos legais aplicáveis às associações sem fins lucrativos, orientando relacionamentos e negócios com ética, transparência, confiança mútua, integridade, lealdade e respeito às leis e às pessoas.
- b) Manutenção de uma conduta íntegra e alinhada às disposições do Estatuto Social, aos princípios fundamentais dos direitos humanos e aos deveres essenciais de cidadania, especialmente no desempenho das funções de conselheiros, dirigentes e membros de comitês formalmente constituídos.

- c) Os membros dos Conselhos do Clube e os funcionários devem dar exemplo de adesão às disposições do Estatuto Social, Regimento Interno, deste Código de Conduta Ética e das políticas do Clube, promovendo sua ampla disseminação.
- d) São estabelecidos como deveres, aplicáveis a todos os envolvidos:
 - I. Trabalhar em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico;
 - II. Respeitar normas e políticas internas;
 - III. Zelar pela própria reputação, tanto pessoal quanto profissional;
 - IV. Manter conduta transparente em todas as situações, promovendo confiança e respeito;
 - V. Decidir sempre em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
 - VI. Agir com equidade e razoabilidade no cumprimento da função social do clube;
 - VII. Manter confidencialidade sobre assuntos sigilosos;
 - VIII. Adotar um comportamento agregador e construtivo no ambiente de trabalho e em colegiados, contribuindo para a harmonia e coesão interna;
 - IX. Contribuir para a sustentabilidade econômica, financeira e administrativa do clube;
 - X. Exercer a cidadania, afirmando a dignidade humana e os valores sociais do trabalho;
 - XI. Rejeitar e denunciar atitudes e condutas que caracterizem assédio moral, sexual, *bullying* e discriminação de qualquer natureza;
 - XII. Repudiar práticas ilícitas, como suborno, extorsão ou corrupção, em todas as suas formas;
 - XIII. Respeitar e valorizar a diversidade humana.

2.2. Relacionamentos Internos e Externos

- a) É essencial atender os associados com profissionalismo, respeito, cordialidade e proatividade, garantindo que as informações fornecidas sejam transparentes, consistentes e precisas.
- b) São mantidos canais de comunicação claros e acessíveis, promovendo ativamente os serviços e benefícios disponíveis para todos os associados e partes interessadas.
- c) Os relacionamentos com fornecedores e parceiros devem ser baseados em honestidade, transparência e respeito mútuo, evitando qualquer ação que possa comprometer a reputação deles ou da Associação.

- d) A seleção e contratação de fornecedores devem considerar critérios claros de capacidade técnica, integridade ética e financeira, assegurando que todas as interações sejam conduzidas com imparcialidade e alinhadas aos valores da Associação.
- e) São valorizados e respeitados os vínculos com as comunidades locais e outras partes interessadas, honrando seus valores e tradições culturais.
- f) É assegurado que todas as comunicações com a mídia ou terceiros sejam conduzidas por indivíduos devidamente autorizados e preparados, refletindo os valores e a integridade do clube.
- g) Os Conselheiros e funcionários do Clube devem abster-se de oferecer ou aceitar brindes, presentes e hospitalidades, como convites para eventos, passagens aéreas ou hospedagens, bem como vantagens e favores que possam caracterizar ou ser percebidos como influência indevida sobre suas atuações ou decisões.
- h) Todos os integrantes abrangidos por este Código devem conduzir o relacionamento com agentes públicos de forma ética e transparente, observando rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis. É proibido oferecer, prometer ou aceitar vantagens indevidas em qualquer circunstância, garantindo que as interações com agentes públicos sejam realizadas com integridade e em defesa dos interesses legítimos da Associação.

2.3. Conflitos de Interesses

Compreendemos que há conflito de interesses quando um funcionário ou dirigente do Clube tem interesses privados que influenciam no desempenho de seus deveres e responsabilidades na Associação.

- a) As atividades são exercidas de forma imparcial e isenta, assegurando que as decisões sejam tomadas no melhor interesse do clube, sem permitir que interesses pessoais interfiram com os interesses institucionais. Um conflito de interesses ocorre quando as circunstâncias são tais que o julgamento profissional relativo a um interesse primário do clube possa ser influenciado por um interesse secundário, seja ele financeiro ou pessoal.
- b) São alguns exemplos considerados conflitos de interesses:
 - I. Possuir ou participar em atividades comerciais ou outras que possam prejudicar a integridade, independência ou reputação do clube;

- II. Engajar-se em qualquer atividade que possa entrar em conflito direto com os interesses do Clube, incluindo — sem se limitar a — operações comerciais dentro das dependências do clube durante o horário de trabalho;
- III. Influenciar ou tomar decisões em nome do Clube que possam resultar em benefício pessoal direto ou indireto;
- IV. Participar em decisões onde exista um interesse pessoal ou familiar que possa afetar o julgamento imparcial.

2.4. Confidencialidade e Sigilo das Informações

- a) A confidencialidade e o sigilo de todas as informações relacionadas às atividades do clube, incluindo dados de associados e parceiros, são garantidos. A divulgação de informações não públicas só ocorrerá com o prévio e expresso consentimento das instâncias de governança competentes, em conformidade com as políticas de segurança e de privacidade de dados.
- b) É assegurado que o acesso a informações confidenciais ou privilegiadas seja limitado exclusivamente a indivíduos formalmente autorizados, conforme definido nas políticas internas.

Deve-se manter o mais estrito sigilo e discrição sobre informações pessoais e profissionais de funcionários, conselheiros, associados e qualquer outra parte envolvida diretamente com o clube, garantindo a proteção de sua privacidade e dados.

2.5. Bens e Recursos do Clube

- a) É proibido o uso de recursos físicos, tecnológicos, bens e serviços do clube para fins particulares. Todos os recursos devem ser utilizados de maneira responsável, protegendo-os contra danos, perda ou roubo, conforme as políticas internas.
- b) A instalação e o uso de software são restritos apenas aos licenciados ou autorizados pelo clube, garantindo a conformidade com as políticas de TI e segurança de dados.
- c) É expressamente proibido utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e veículos do clube para promover atividades político-partidárias, religiosas ou comerciais não relacionadas aos objetivos do clube.

2.6. Prevenção de Corrupção e Fraudes

- a) São mantidos os mais altos padrões de integridade e transparência em todas as operações do clube. Isso inclui a prevenção de qualquer forma de corrupção ou fraude dentro do clube, garantindo que todas as transações e interações sejam realizadas de acordo com as leis aplicáveis e as políticas internas.
- b) Encoraja-se a vigilância e a responsabilidade de todos os funcionários e membros do clube para reportar qualquer suspeita de atividades desonestas ou fraudulentas, assegurando um ambiente de trabalho ético e transparente.

2.7. Sustentabilidade, Inclusão e Diversidade

- a) São adotadas as melhores práticas de governança corporativa, comprometendo-se com a responsabilidade socioambiental para refletir a transparência e o comprometimento do clube em colocar em prática sua missão, visão e valores.
- b) Busca-se crescer de forma sustentável, assumindo responsabilidades ambientais e sociais, estimulando a cidadania ativa por meio do comportamento e exemplo institucional, apoiando integralmente causas humanitárias.
- c) São mantidas e aprimoradas políticas de acolhida e integração para trabalhadores com deficiência, garantindo ações contínuas de acompanhamento e inclusão.
- d) O clube combate todas as formas de discriminação, valorizando a diversidade como um ativo essencial. Promove a igualdade de oportunidades por meio de tratamento justo, acesso equitativo a cargos e funções, e remuneração justa para todos, independentemente de gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, classe social, idade ou outras características.
- e) Serão inseridas nas atividades-fim do clube ações para atender associados com deficiência física, cognitiva ou intelectual, em conformidade com a legislação vigente, reforçando o compromisso com inclusão, equidade e responsabilidade social.

3. PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DE CONDUTA E PENALIDADES

3.1 Aplicação e Abrangência do Código

Este Código de Conduta Ética define as diretrizes disciplinares e expectativas de comportamento, estabelecendo consequências para infrações no âmbito do Clube.

3.2 Condutas Vedadas Especificamente

As seguintes condutas são explicitamente vedadas a todos os abrangidos por este Código, e a infração a estas normas sujeitará o infrator às penalidades aplicáveis:

- a) Reincidir em infração já punida.
- b) Promover discórdia entre os associados.
- c) Prestar ou endossar informações inverídicas quando solicitado por qualquer dos poderes da Associação ou comissões por estes instituídas.
- d) Ceder ou utilizar de forma indevida quaisquer meios de identificação dos associados a terceiros, incluindo, mas não se limitando, a dados biométricos, cartões de identidade social, comprovantes de quitação de contribuições, ou qualquer outro método de autenticação.
- e) Praticar ato condenável ou ter comportamento inconveniente nas dependências da Associação.
- f) Atentar contra o conceito público da Associação, inclusive em redes sociais e mídias digitais.
- g) Transgredir qualquer disposição estatutária, regimental ou regulamentar.
- h) **Apresentar estado de embriaguez acentuada e conduta incompatível com os valores, moralidade e os princípios éticos da Associação.**
- i) Consumir, portar ou distribuir substâncias ilícitas ou proibidas por lei, bem como utilizar produtos cuja legislação ou regulamentação interna restrinja o consumo em dependências do Clube, incluindo áreas destinadas ao convívio coletivo.
- j) Praticar *bullying*, assédio moral ou sexual, incluindo ações, palavras ou insinuações que comprometam a integridade, dignidade ou bem-estar de outra pessoa. Assédio moral refere-se a condutas abusivas e repetitivas que visem humilhar, constranger ou marginalizar alguém; assédio sexual abrange qualquer comportamento de natureza sexual não consentido ou inadequado.
- k) Discriminar pessoas seja em relação a raça, gênero, idade, orientação sexual, religião, condição intelectual, ou qualquer outra característica protegida por leis aplicáveis.
- l) Promover ou participar de atividades que prejudiquem intencionalmente a harmonia ou o respeito mútuo no Clube.
- m) Desrespeitar, por palavras ou gestos, membros dos poderes diretivos, funcionários ou outros;
- n) Manifestar-se em termos ofensivos contra a Associação.

3.3 Penalidades

As seguintes penalidades são aplicáveis pela Comissão de Ética e Disciplina:

Para Associados e Dependentes:

- **Penalidades:** As previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da Associação.
- **Procedimentos:** As penalidades serão aplicadas conforme definido no Estatuto Social, Regimento Interno e este Código, com registro no cadastro do associado e garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para Funcionários:

- **Penalidades:** Advertências, suspensão do contrato de trabalho, ou demissão, conforme a legislação trabalhista e políticas internas da Associação.
- **Procedimentos:** As ações disciplinares seguirão os processos estabelecidos nas políticas internas e na legislação aplicável, garantindo procedimentos justos e transparentes.

3.4 Condutas Passíveis de Advertência Verbal

São passíveis de advertência verbal as seguintes ocorrências cuja reincidência poderá ensejar a aplicação de penalidades mais graves:

- a. Deixar lixo ou pertences em áreas comuns.
- b. Descumprir regulamentos administrativos ou regras gerais de atividades esportivas e socioculturais.
- c. Ingressar no clube sem utilizar os mecanismos formais de identificação.
- d. Utilizar caixas de som portáteis com volume elevado.
- e. Não respeitar o horário de silêncio em áreas designadas.
- f. Usar linguagem de baixo calão em ambientes familiares.
- g. Circular com trajes de banho molhados em áreas não permitidas, como recepção ou áreas de alimentação.
- h. Participar de discussões acaloradas por motivos triviais dentro das instalações do clube, desde que sem agressão.
- i. Tratar funcionário ou dirigente com impaciência ou rispidez.
- j. Publicar ou compartilhar, em redes sociais ou outros meios digitais, conteúdos falsos, ofensivos, desrespeitosos ou difamatórios que prejudiquem a imagem do clube, de seus dirigentes, funcionários ou associados.

3.5 Responsabilidades adicionais dos Dirigentes

Os Dirigentes possuem responsabilidades ampliadas, já que representam a Associação institucionalmente e influenciam diretamente a cultura e o ambiente do Clube e devem liderar pelo exemplo. Espera-se que atuem com integridade, transparência e exemplo constante, tanto no relacionamento interno quanto na interação com entidades públicas e organizações externas. As diretrizes a seguir reforçam esses compromissos.

- a. Manter conduta exemplar dentro e fora das dependências do Clube, sendo o principal guardião dos valores e da imagem da AABB.
- b. Agir sempre no melhor interesse da Associação, abstendo-se de qualquer ato que possa causar prejuízo material ou moral à AABB, sendo vedado auxiliar ou apoiar manifestações contrárias aos interesses institucionais.
- c. Declarar formalmente e abster-se de participar de qualquer deliberação ou decisão em que haja conflito de interesses real, potencial ou aparente, especialmente em contratações ou transações financeiras, sendo vedado favorecer, contratar ou manter relacionamento que coloque em suspeição a relação com a Associação.
- d. Assegurar a publicidade e a transparência da gestão, em conformidade com as normas estatutárias e legais, especialmente quanto a dados econômicos e financeiros.
- e. Manter sigilo sobre informações confidenciais e estratégicas obtidas no exercício do cargo, sendo vedado o uso de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros, bem como a violação de correspondência de outros órgãos.

3.6 Conduta esperada dos funcionários da Associação

- a. É obrigatório e necessário que os funcionários façam uso dos equipamentos adequados de proteção pessoal (EPIs), utilizando-os apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela guarda e conservação, cumprindo sempre as determinações do empregador e recomendações da CIPA sobre o seu uso.
- b. A realização da jornada laboral só inicia após o registro do ponto eletrônico. O funcionário deve cumprir a carga horária determinada em seu contrato de trabalho, observando a pontualidade e assiduidade.
- c. É responsabilidade de cada empregado cuidar da sua aparência pessoal e utilizar adequadamente os uniformes disponibilizados pela AABB. O uniforme deve ser mantido limpo e bem conservado, não sendo recomendado o uso de uniforme fora da jornada de trabalho, exceto nas pausas para descanso e alimentação durante o expediente.
- d. O funcionário tem o dever de utilizar sempre seu crachá para sua identificação funcional quando no exercício da atividade profissional.
- e. Os funcionários são responsáveis por todos os atos efetuados nos sistemas de informações da AABB realizados com sua senha. É proibido compartilhar as senhas de

acesso aos sistemas internos com os colegas de trabalho uma vez que a senha é pessoal e intransferível.

- f. É proibido o uso de recursos físicos, tecnológicos, bens e serviços exclusivos ao desempenho das atribuições da AABB para fins particulares.
- g. Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da AABB e devem ser utilizados exclusivamente para o interesse da entidade. O e-mail corporativo cedido para funcionários deve ser de uso restrito para as atividades relacionadas ao desempenho das suas funções, sendo considerado o meio formal e obrigatório de comunicação eletrônica na AABB e dela para demais partes interessadas.
- h. Deve-se preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da AABB Porto Alegre, suas marcas e símbolos sem necessidade relevante e justificada ou se autorização, sobretudo no relacionamento com público externo e nas exposições em redes sociais.

4. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

4.1 Constituição da Comissão de Ética e Disciplina (CED)

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) é um órgão permanente composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, representando as partes abrangidas por este código:

- Um representante dos funcionários;
- Dois representantes dos associados;
- Um representante do Conselho Deliberativo;
- Um representante do Conselho de Administração.

Os membros são escolhidos pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Deliberativo e pode funcionar com até 4 de seus membros efetivos. O representante do Conselho de Administração será automaticamente nomeado Presidente da Comissão de Ética.

4.2 Mandato da Comissão de Ética

Os membros da Comissão de Ética terão um mandato de dois anos, promovendo estabilidade e consistência nas decisões, podendo ser reconduzidos sem limitação de mandatos.

4.3 Apuração de violações ao Código de Conduta Ética

Ao final das investigações, se comprovada a violação do Código de Conduta Ética ou demais normas do Clube, a Comissão de Ética e Disciplina recomendará ao Conselho de Administração, ou o

Conselho Deliberativo, a aplicação das medidas disciplinares cabíveis com indicação da penalidade a ser aplicada.

5. COMO FAZER UMA DENÚNCIA

5.1. Canal de Denúncia

Atos ou condutas que violem este Código de Conduta Ética ou as normas reguladoras de anticorrupção devem ser denunciados. As denúncias podem ser realizadas anonimamente ou com identificação, preferencialmente por meio do endereço eletrônico eticaedisciplina@aabbportoalegre.com.br ou qualquer outro meio de comunicação do Clube.

5.2. Tratamento da denúncia

É garantido que todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade, protegendo a imagem e a identidade dos denunciantes. Não haverá retaliações contra indivíduos que, de boa-fé, relatam violações deste Código. Denúncias feitas de boa-fé são aquelas baseadas na honestidade e na crença verdadeira de que a informação fornecida é correta.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Atualização do Código de Ética

O Código de Conduta Ética da Associação Atlética Banco do Brasil – Porto Alegre será revisado no mínimo a cada dois anos ou sempre que necessário, para garantir que permaneça atualizado e eficaz na manutenção da conduta ética no Clube. O processo de revisão contará com a participação de representantes dos membros abrangidos por este código, além do corpo técnico responsável, assegurando uma abordagem colaborativa e representativa.

6.2 Disseminação e Treinamento

O Conselho de Administração é responsável por garantir a ampla disseminação do Código de Conduta Ética a todos os públicos abrangidos, incluindo:

- a) Apresentação inicial e periódica aos associados dos conteúdos do código, por meio de canais de comunicação da Associação, como revista eletrônica, redes sociais e site.

- b) Realização de eventos anuais para disseminação dos conteúdos aqui abrangidos, para os funcionários, garantindo que estejam informados e alinhados com as expectativas éticas da organização.
- c) Formalização junto aos fornecedores de sua ciência sobre o Código de Conduta Ética, registrando essa concordância no momento da assinatura de contratos ou por meio de aditivos contratuais.

Este conjunto de medidas visa reforçar a cultura ética dentro da Associação, promovendo um ambiente de trabalho baseado no respeito mútuo, na integridade e na transparência.

Caberá ao Conselho Deliberativo o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a interpretação deste código.

Este Código de Conduta Ética foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo de 22/12/2025.